



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 19/2018

PREGAO: N° 010/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 018/2018.

"TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA, CONserto EM FIBRAS DE VEÍCULOS (ETANOL E GASOLINA LINHA LEVE INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA), E FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA, CONserto EM FIBRAS EM LINHA PESADA: CAMINHONETES MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES, INDEPENDENTE DE MARCA OU MODELO DE MARCA OU MODELO, (INCLUINDO MÃO DE OBRAS E MATERIAIS), DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO, DA SECRETARIA DE SAÚDE, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Pelo presente instrumento, o município de Dom Aquino através da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, pessoa jurídica, de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.347.119/0001-23, Inscrição Estadual isenta, com sede à Avenida Cuiabá, 143, Centro, Dom Aquino - MT, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, brasileiro, casado, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e do outro lado compareceu o Senhor SERGIO ALVES DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG n°. 12064394 SJ-MT e CPF/MF n°. 922.551.751-34, neste ato representando a EMPRESA **SERGIO ALVES DE SOUZA 922.551.751-34** inscrita no CNPJ/MF sob n°. 25.202.716/0001-00, localizada à Avenida Presidente Dutra, n° 670, Centro, município de São Pedro da Cipa-MT, CEP: 78.835-000, doravante denominada CONTRATADA, e por ele foi dito que vem assinar o presente Termo de **Ata de registro de preços**, oriundo de procedimento licitatório, na modalidade Pregão - Registro de Preços, no processo n° 019/2018, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n°. 072/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados em funilaria e pintura automotiva, conserto em fibras de veículos (etanol e gasolina linha leve incluindo materiais e mão de obra), e funilaria e pintura automotiva, conserto em fibras de veículos linha pesada: caminhonetes micro ônibus, ônibus e caminhões, independentemente de marca ou modelo ,(incluindo mão de obras e materiais) , de forma parcelada, para atender a demanda da secretaria de obras públicas e urbanismo, saúde,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

educação esporte e lazer e assistência social, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

A prestação de serviço, objeto desta licitação, deverá ser realizada na sede da empresa vencedora, incluindo total despesas com remoção dos veículos e máquinas, tudo por conta da licitante adjudicatária, bem como a total responsabilidade sobre os bens.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

Os preços unitários que vigorarão inicialmente nesta Ata de Registro de Preços, são os constantes abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	650	Serviço /horas	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA, CONserto EM FIBRAS EM VEICULOS (ETANOL E GASOLINA LINHA LEVE), INDEPENDENTE DE MARCA OU MODELO. (INCLUSO MATERIAIS)	101,00	65.650,00
2	650	Serviço /horas	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA, CONserto EM FIBRAS EM VINHA PESADA : CAMINHONETES MICRO ONIBUS, ONIBUS E CAMINHÕES, INDEPENDENTE DE MARCA OU MODELO. (INCLUSO MATERIAIS).	139,00	90.350,00
VALOR GLOBAL					156.000,00

PARÁGRAFO 1º - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos objetos desta Ata de Registro de Preços, incluído frete, posto nos locais designados pela Unidade Requisitante.

PARÁGRAFO 2º - Se, durante a vigência da Ata de registro de Preço, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a Administração proceder a revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA

A Prefeitura não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos de legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito, **em até 90 dias** após o recebimento dos produtos, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal, inclusos todas as despesas, os impostos, taxas, encargos sociais, fiscais, fretes, custos diretos e indiretos, e demais despesas pertinente, e devidamente atestado.

A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, o número do lote da licitação bem como a Secretaria em questão de acordo com a requisição ou ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras.

O pagamento será efetuado, após o recebimento da Nota fiscal/fatura na unidade requisitante e mediante ordem de pagamento emitida pela Prefeitura, através da rede bancária, para o que a Empresa deverá fazer constar da nota fiscal a indicação da agência (com número/ endereço) e número da conta corrente no banco.

Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA DO OBJETO

Prazo de Entrega: O prazo máximo para a entrega do objeto, a critério da Unidade Requisitante é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

autorização de fornecimento. Facultativamente desde que, devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

Local de Entrega: O objeto deverá ser entregue no local descrito na autorização de fornecimento expedida pela unidade requisitante.

18.3. Condição de entrega: A empresa vencedora obrigará-se a entregar os serviços/materiais estritamente de acordo com as disposições constantes no Anexo I, parte integrante deste edital.

A Prefeitura poderá recusar os materiais entregues em desacordo com as especificações constantes no Anexo I deste edital.

Por ocasião da entrega dos materiais, em conjunto com os mesmos deverá ser entregue a nota fiscal/Fatura.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

A EMPRESA fica sujeita as seguintes penalidades:

- a)** Multa pela recusa da EMPRESA em receber o pedido a título protelatório para entrega: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;
- b)** Multa por dia de atraso na entrega: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor de quantidade que deveria ser entregue, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- c)** Multa por inexecução parcial da requisição: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada;
- d)** Multa por inexecução total da requisição: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

PARÁGRAFO 1º - A Empresa fica sujeita às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações bem como as sanções previstas do artigo 7º da lei 10520/02.

PARÁGRAFO 2º - As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO 3º - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora da Ata tenha a receber. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

PARAGRAFO 4º - Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo IPC-FIPE – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado “ pro rata die ” e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a)** A EMPRESA não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b)** A EMPRESA não formalizar o Termo de Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** A EMPRESA der causa à rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços;
- d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços;
- e)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f)** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração.

PARÁGRAFO 1º - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na cláusula décima, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO 2º - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Dos municípios, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

PARÁGRAFO 3º - Pela EMPRESA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços. A solicitação da EMPRESA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII da Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pela Unidade Requisitante consoante o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PEDIDOS

Os pedidos deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento efetuada pela unidade requisitante.

PARÁGRAFO 1º - A EMPRESA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO 2º - Na hipótese da EMPRESA detentora da ata de registro de preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega e avaliarão as condições físicas dos produtos (inclusive seu preço). Caso estas condições não sejam



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostas por outra, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o servidor público municipal desta Prefeitura de Dom Aquino, Sr JACS LARA STEVANATO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PREJUÍZOS

Corre por conta da EMPRESA detentora da Ata qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS PREÇOS

Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DADOS CADASTRAIS

A EMPRESA detentora desta Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

PARÁGRAFO ÚNICO Em caso de não cumprimento da cláusula em epígrafe ficará suspenso o pagamento do objeto desta Ata de registro de Preços até a sua respectiva regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS AJUSTES

Os ajustes, oriundos da presente ata, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato/ata de registro de preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes com a execução do presente TERMO DE ATA correrão à conta da(s) dotação(ões):

CONTA							NOMENCLATURA
06							SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06	001						MANUTENÇÃO DE VEICULOS ESCOLARES DA FROTA MUNICIPAL
06	001	12	361	0035	2128	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CONTA							NOMENCLATURA
010							SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
010	001						REFORMA E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
010	001	04	122	0003	2070	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CONTA							NOMENCLATURA
010							SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
010	001						OUTRAS DESPESAS COM A SECRETARIA DE OBRAS
010	001	04	122	0003	2108	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTA							NOMENCLATURA
07							SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07	001						MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
07	001	08	122	0096	2123	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CONTA							NOMENCLATURA
05							SECRETARIA DE SAÚDE
05	001						OUTRAS DESPESAS SECRETARIA DE SAUDE
05	001	10	122	0003	2044	3.3.90.30.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

17. CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A EMPRESA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo a do perfeito cumprimento do Termo de Ata. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão n.º. 010/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

18. CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DO FORO

18.1 As partes elegem o foro de Dom Aquino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E por estarem de acordo, as partes assinam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas via arquivada na sede da **Prefeitura Municipal**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Dom Aquino – MT, 11 de julho de 2018

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

SERGIO ALVES DE SOUZA 922.551.751-34
CNPJ/MF sob nº. 25.202.716/0001-00
Contratado

TESTEMUNHAS:

LUIZ CASTRO DE SOUZA
RG: 480101 SSP/MT
CPF: 405.166.791-04

NARALLINNE GABRIELLE SOARES CAMPOS
RG : 1658950-5 SESP/MT
CPF: 022.511.581-62